



Número: **0000964-97.2022.2.00.0502**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Última distribuição : **02/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA - EIRELI (REQUERENTE)		THIAGO HENRIQUE CUSTODIO ALVES (ADVOGADO) ANA CAROLINA BELEM CORDEIRO ALVES (ADVOGADO)	
TRT02 - JUIZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32750 95	22/08/2023 17:42	1036876-74.2020	Documento Diverso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82520237713776

Nome original: 1036876-74.2020.pdf

Data: 22/08/2023 09:43:33

Remetente:

FELIPE TEIXEIRA DE ARAUJO

12ª Vara da Fazenda Pública - Foro Central da Faz. Públ. e Acid. de Trabalho - Capital (SP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: oficie-se às suas Egrégias Corregedorias, via malote digital, solicitando que seja informado aos juízes trabalhistas a total ausência de crédito no presente feito e que os autos serão remetidos ao arquivo.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

12ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Paulina, 80, 9º andar - sala 907, Centro - CEP 01501-020, Fone:

3242-2333r2037, São Paulo-SP - E-mail: sp12faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036876-74.2020.8.26.0053**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Nota Fiscal ou Fatura**
 Requerente: **Dunbar Serviços de Segurança - Eireli**
 Requerido: **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ**

Vistos.

1. Ciência às partes do **trânsito em julgado da sentença de improcedência.**
2. A verba sucumbencial deverá ser requerida pelo Metrô via cumprimento de sentença incidental.
3. Indefiro, por total ausência de crédito, qualquer nova anotação de penhora.
4. Fica a serventia autorizada, desde logo, **a encaminhar cópia desta decisão quando aportar no e-mail desta Vara qualquer novo pedido de anotação de penhora, informando que se encontra, desde logo, indeferido o pedido e que os autos serão remetidos ao arquivo.**
5. Considerando que grande parte dos pedidos de anotação de penhora são oriundos dos Tribunais Regionais do Trabalho de São Paulo (2ª e 15ª Região), **oficie-se às suas Egrégias Corregedorias**, via malote digital, solicitando que seja informado aos juízes trabalhistas a total ausência de crédito no presente feito e que os autos serão remetidos ao arquivo. Solicita-se tal comunicação, pelo princípio da cooperação, a fim de evitar trabalho cartorário tanto aos servidores da Justiça do Trabalho, como aos servidores desta Vara Judicial com a necessidade de proceder à leitura de e-mail e malotes digitais contendo pedidos de anotação de penhora.
6. Comunique-se aos Juízes relacionados no ofícios de fls. 817/818, via e-mail, sobre o trânsito em julgado da sentença de improcedência.
7. Servirá a presente decisão como ofício para todos os fins.
8. Aguarde-se 30 (trinta) dias a abertura de incidente de cumprimento de sentença pelo Metrô. Instaurado o incidente, remetam-se ao arquivo definitivo. No silêncio, ao arquivo provisório, nos termos do Comunicado nº 1789/2017 da CGJ.

Intimem-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

LARISSA KRUGER VATZCO

Juiz (a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LARISSA KRUGER VATZCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1036876-74.2020.8.26.0053 e o código 105FB7B4.

